



PROCESSO Nº : **34.158-4/2017- AUTOS DIGITAIS**
PRINCIPAL : **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TABAPORÃ**
GESTOR (A) : **PAULO KATSUMI TAKEDA**
ASSUNTO : **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**
ADVOGADO : **NÃO CONSTA**
INTERESSADO(A) : **IZAURA GOMES DE ALCÂNTARA**
GESTOR : **CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA**

II. RAZÕES DO VOTO

Considerando que a requerente cumpriu os requisitos constitucionais necessários à sua aposentadoria por invalidez, bem como que as Portarias de Aposentadoria atenderam todas as formalidades legais, acolho o Parecer Ministerial nº 1.417/2021 de autoria do Procurador Gustavo Coelho Deschamps e apresento **RAZÕES DO VOTO** no sentido de:

- **JULGAR LEGAL** a planilha de proventos; e
- **REGISTRAR** as Portarias nº 580/2017 e 660/2020, que se referem a concessão de aposentadoria por invalidez da Sra. **Izaura Gomes de Alcântara**, portadora da cédula de identidade nº 0829060-1 SSP/MT e CPF nº 513.633.801-68, efetiva no cargo de Agente de Manutenção -Trabalhador Braçal – 40 horas semanais de trabalho, matrícula nº 249, Classe “A”, Nível “13”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contando com 13 (treze) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados pela integralidade da média aritmética e sem direito a paridade, conforme o processo administrativo do PREVIPORÃ nº 2017.03.00045P, a partir da data de 01/09/2017, até posterior deliberação, considerando os pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso “I” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de





2003, c/c art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal nº 482 de 14 de dezembro de 2004, que rege o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal nº 840, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores Públicos do Município de Tabaporã, estabelece normas de enquadramento e dá outras providências e Lei Municipal nº 1.064 de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre a recomposição geral anual da Remuneração dos Servidores de Tabaporã.

Gabinete do Relator, Cuiabá, 05 de maio de 2021.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Interino
(Portaria 015/2020, DOC TCE/MT de 19/02/2020)

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

